



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

SUPLEMENTO AO Nº 136

QUINTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 1978

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 679, DE 1978

Da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 248, de 1978-DF, que "estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o Exercício Financeiro de 1979", nas partes referentes ao Gabinete do Governador e à Procuradoria Geral.

Relator: Senador Saldanha Derzi.

O Orçamento do Distrito Federal, para o Exercício Financeiro de 1979, submetido à deliberação do Senado Federal, nos termos do mandamento constitucional, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 6.517.811.000,00 (seis bilhões, quinhentos e dezessete milhões e oitocentos e onze mil cruzeiros), dos quais Cr\$ 104.597.000,00 (cento e quatro milhões, quinhentos e noventa e sete mil cruzeiros) foram consignados ao Gabinete do Governador e Cr\$ 41.650.000,00 (quarenta e um milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros) constituem dotação da Procuradoria Geral.

Em Exposição de Motivos que acompanha a Mensagem do Senhor Presidente da República, o Governador do Distrito Federal

afirma que a presente proposta orçamentária para o Distrito Federal consubstancia o resultado da ação pensada e refletida a partir dos sérios propósitos que vêm pautando a sua administração, na busca ao atendimento das fundamentais necessidades da Capital, e intencionando, ainda, harmonizar os objetivos infra-estruturais, das realizações fiscais, com os superiores propósitos de integração de humanização da Cidade.

I — GABINETE DO GOVERNADOR

Do Gabinete do Governador, como já foi dito, foram atribuídos recursos no montante de Cr\$ 104.597.000,00 (cento e quatro milhões, quinhentos e noventa e sete mil cruzeiros), o que representa, no total geral das despesas programadas, numa participação de aproximadamente 1,60%, do Orçamento do DF, o que nos mostra uma relação inferior em 0,08%, ao do exercício atual.

No quadro demonstrativo que se segue, temos uma visão global do comportamento da despesa, enfocada à vista dos Projetos e Atividades:

1100 - GABINETE DO GOVERNADOR				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES				RECURSOS DO TESOURO
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
1101	GABINETE DO GOVERNADOR		42.200.000	42.200.000
1102	DEPARTAMENTO DE TURISMO		27.611.000	27.611.000
1103	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA, ESPORTES E RECREACAO		10.500.000	10.500.000
1104	ADMINISTRACAO DAS UNIDADES DESPORTIVAS DE BRASILIA		10.600.000	10.600.000
1105	CONSELHO PENITENCIARIO DO DISTRITO FEDERAL		5.669.000	5.669.000
TOTAL			104.597.000	104.597.000

Levando-se, porém, em sua consideração a consolidação da despesa, pela sua natureza, podemos sintetizá-la no seguinte:

1100 - GABINETE DO GOVERNADOR		CONSOLIDACAO DA DESPESA POR SUA NATUREZA		RECURSOS DO TESOURO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	ICA)	ECONOMICA	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				103.352.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				102.285.000
3.1.1.0	PESSOAL	64.750.000			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	59.050.000			
3.1.1.2	PESSOAL MILITAR	1.400.000			
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	4.200.000			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	3.650.000			
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	32.815.000			
3.1.3.7	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	32.815.000			
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	1.070.000			
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.070.000			
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES				1.067.000
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	1.067.000			
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	1.067.000			
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				1.245.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				1.115.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.115.000			
4.2.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS				130.000
4.2.5.0	ADQUISICAO DE TITULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JA EMITIDOS	130.000			
				TOTAL	104.597.000

Pelo exposto, há uma acentuada preponderância das despesas de custeio sobre as despesas de capital, o que se explica e se justifica pela natureza das atribuições cometidas a esse órgão da administração do DF, assim sintetizadas:

- Auxiliar do Governador em sua representação política e social;
- Assistir o Governador na adoção de decisões técnicas ou administrativas;
- Acompanhar as obras e providências do Governo do Distrito Federal e manter o Governador informado sobre seu andamento;

— Executar atividades de relações públicas e de divulgação e coordenar sua execução pelos órgãos de administração direta e indireta;

— Promover as relações governamentais com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, com autoridades civis e militares, com entidades políticas, religiosas, classistas, sociais e com o público em geral;

— Executar os serviços de segurança pessoal do Governador e de vigilância e guarda do Palácio do Buriti e da residência oficial.

1100 - GABINETE DO GOVERNADOR		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS E CATEGORIAS ECONOMICAS			RECURSOS DO TESOURO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL		
1101	GABINETE DO GOVERNADOR	41.800.000	400.000	42.200.000		
1102	DEPARTAMENTO DE TURISMO	27.361.000	250.000	27.611.000		
1103	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA, ESPORTES E RECREACAO	18.38.000	180.000	18.568.000		
1104	ADMINISTRACAO DAS UNIDADES DESPORTIVAS DE BRASILIA	10.409.000	200.000	10.609.000		
1105	CONSELHO PENITENCIARIO DO DISTRITO FEDERAL	5.454.000	215.000	5.669.000		
	TOTAL	103.352.000	1.245.000	104.597.000		

II — PROCURADORIA GERAL

A Procuradoria Geral do Distrito Federal, aparece, no Orçamento para o Exercício de 1979, com uma dotação global de

Cr\$ 41.650.000,00 (quarenta e um milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), cuja aplicação, segundo a natureza da despesa, é assim sintetizada:

1200 - PROCURADORIA GERAL		CONSOLIDACÃO DA DESPESA POR SUA NATUREZA		RECURSOS DO TESOURO	
CODIGO	ESPECIFICACÃO	ELEMENTO	CLAS. ECONOMICA		
3.0-0.0	DESPESAS CORRENTES				40.400.000
3.1-0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				39.700.000
3.1-1.0	PESSOAL	35.600.000			
3.1-1.1	PESSOAL CIVIL	35.600.000			
3.1-2.0	MATERIAL DE CONSUMO	200.000			
3.1-3.0	SERVÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	3.900.000			
3.1-3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	3.900.000			
3.2-0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				700.000
3.2-5.0	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	700.000			
3.2-5.3	SALÁRIO-FAMÍLIA	700.000			
4.0-0.0	DESPESAS DE CAPITAL				1.250.000
4.1-0.0	INVESTIMENTOS				700.000
4.1-2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700.000			
4.2-0.0	INVERSOES FINANCEIRAS				550.000
4.2-1.0	AQUISIÇÃO DE INOVETS	500.000			
4.2-5.0	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTERCALIZADO	50.000			
				TOTAL	41.650.000

Observando-se a competência deste setor e a natureza dos serviços a que está obrigado, entende-se o porquê de, também neste caso, a despesa do custeio absorver a quase totalidade dos recursos com despesas de custeio, vez que assim são sintetizadas:

— Representação do Distrito Federal, em juízo ou fora dele;

— Assistência jurídica ao Governador e aos Secretários, na execução das atividades administrativas, e na gestão dos negócios públicos;

— Representação do Distrito Federal nas assembleias gerais e reuniões de cotistas das entidades nas quais o Distrito Federal tenha participação ou interesse;

— Representação do Distrito Federal nas ações de inventários, desquites, instituição e extinção de usufruto fideicomisso, arrecadação de bens de defuntos e ausentes, apuração de haveres, dissolução e liquidação de firmas e sociedades e nos demais processamentos judiciais correlatos;

— Elaboração, exame, lavratura ou registro de instrumentos jurídicos de contratos, convênios, acordos e outros em que for parte o Distrito Federal.

Não foram apresentadas emendas.

Somos assim, pela aprovação do projeto, nas partes relativas ao Gabinete do Governador e à Procuradoria Geral.

Sala das Comissões, 13 de outubro de 1978. — Wilson Gonçalves, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Helton Dias — Cattete Pinheiro — Adalberto Sena — Alexandre Costa — Lázaro Barboza — Itamar Franco — Osires Teixeira.

PARECER Nº 680, DE 1978

Da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 248, de 1978-DF, que "estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o Exercício Financeiro de 1979" nas partes referentes à Secretaria do Governo e à Secretaria de Administração.

Relator: Senador Osires Teixeira

Nos termos do art. 42, inciso V, combinado com o art. 17, § 1º, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República, com a

Mensagem nº 175, de 1978-DF (nº 299/78, na origem), submete à consideração desta Casa do Congresso Nacional, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, a proposta de Lei Orçamentária para o exercício de 1979.

A Receita do Tesouro, segundo a Exposição de Motivos do Senhor Governador Elmo Serejo Farias, deverá situar-se em torno de Cr\$ 6.517.811.000,00 (seis bilhões, quinhentos e dezessete milhões e oitocentos e onze mil cruzeiros), e a Receita Tributária será a que deverá propiciar ao Orçamento de 1979 a maior quantidade de recursos, com 45,40% do global. A Despesa, por seu turno, está orçada em perfeito equilíbrio com a receita prevista.

Por designação do Senhor Presidente da Comissão do Distrito Federal, fomos incumbidos de apreciar as partes referentes à Secretaria do Governo e à Secretaria de Administração.

À Secretaria do Governo compete a execução central das atividades de planejamento, orçamento e modernização administrativa, estatística e processamento de dados;

Orientação normativa, controle técnico e fiscalização específica da execução setorial das atividades de planejamento, orçamento, modernização administrativa, estatística e processamento de dados;

Supervisão e coordenação das atividades das administrações regionais;

Supervisão das atividades relacionadas com empreendimentos ou obras não incluídas na competência das demais Secretarias.

São seus órgãos básicos:

Centrais

- Gabinete do Secretário;
- Divisão de Administração Geral;
- Coordenação do Sistema de Planejamento;
- Coordenação do Sistema de Orçamento;
- Coordenação do Sistema de Modernização Administrativa;
- Coordenação das Administrações Regionais;
- Junta do Serviço Militar.

Descentralizados sem personalidade Jurídica

- Administração Regional do Gama;
- Administração Regional de Taguatinga;
- Administração Regional de Brazlândia;

- Administração Regional de Sobradinho;
- Administração Regional de Planaltina;
- Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante;
- Administração do Setor Residencial, Indústria e Abastecimento.

#### Descentralizado com Personalidade Jurídica

- Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central — CODEPLAN.

Foram alocados à Secretaria do Governo recursos da ordem de Cr\$ 392.803.000,00 que, confrontados com os que lhe foram destinados no exercício anterior, mostram um crescimento absoluto de 42,94%, mas um decréscimo percentual, no Orçamento Global do Distrito Federal, de 0,33%.

O demonstrativo da Despesa, por Unidades Orçamentárias e Categorias Econômicas, é o seguinte:

1300 - SECRETARIA DO GOVERNO		RECURSOS DO TESOURO		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E CATEGORIAS ECONÔMICAS				
CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
1301	SECRETARIA DO GOVERNO	90.940.000	3.850.000	94.790.000
1302	SECRETARIA DO GOVERNO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	43.201.000	7.650.000	50.851.000
1303	ADMINISTRACAO DA CIDADE SATELITE DO NUCLEO BANDEIRANTE	11.900.000	8.860.000	20.760.000
1304	REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA	23.990.000	31.490.000	55.480.000
1305	REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA	37.750.000	44.192.000	81.942.000
1306	REGIAO ADMINISTRATIVA IV - BRAZILANDIA	10.350.000	8.150.000	18.500.000
1307	REGIAO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO	18.450.000	14.950.000	33.400.000
1308	REGIAO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA	10.500.000	6.300.000	16.800.000
1309	ADMINISTRACAO DO SETOR RESIDENCIAL, INDUSTRIA E ABASTECIMENTO - ASRIA	15.980.000	4.300.000	20.280.000
TOTAL		263.061.000	129.742.000	392.803.000

Conforme o vínculo com os recursos, o demonstrativo da Despesa é o seguinte:

1300 - SECRETARIA DO GOVERNO		RECURSOS DO TESOURO		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS				
CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIOS	VINCULADOS	TOTAL
1301	SECRETARIA DO GOVERNO	71.870.000	22.920.000	94.790.000
1302	SECRETARIA DO GOVERNO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	50.851.000		50.851.000
1303	ADMINISTRACAO DA CIDADE SATELITE DO NUCLEO BANDEIRANTE	12.350.000	8.410.000	20.760.000
1304	REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA	22.860.000	32.620.000	55.480.000
1305	REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA	37.000.000	44.942.000	81.942.000
1306	REGIAO ADMINISTRATIVA IV - BRAZILANDIA	10.950.000	7.550.000	18.500.000
1307	REGIAO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO	18.450.000	14.950.000	33.400.000
1308	REGIAO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA	10.000.000	6.800.000	16.800.000
1309	ADMINISTRACAO DO SETOR RESIDENCIAL, INDUSTRIA E ABASTECIMENTO - ASRIA	14.280.000	6.000.000	20.280.000
TOTAL		248.711.000	144.192.000	392.803.000

Já à Secretaria de Administração foi destinada a soma de Cr\$ 351.356.000,00 (trezentos e cinquenta e um milhões, trezentos e cinquenta e seis mil cruzeiros) portanto, mais Cr\$ 76.556.000,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil cruzeiros) do que lhe fora destinado no exercício de 1978, o que equivale a um aumento da ordem de 47,15%, mas, também, a um decréscimo de 0,13%, em relação a participação no Orçamento Global do Distrito Federal.

Como não foram apresentadas emendas e os recursos destinados à Secretaria de Governo e à Secretaria de Administração estão

em consonância com as diretrizes que nortearam a elaboração Orçamentária do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1979, que busca, primordialmente, "o atendimento das fundamentais necessidades da comunidade brasileira", opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 248, de 1978-DF, nas partes referentes às Secretarias de Governo e Administração.

Sala das Comissões, 13 de outubro de 1978 — Wilson Gonçalves, Presidente — Osires Teixeira, Relator — Alexandre Costa — Cattete Pinheiro — Adalberto Sena — Heitor Dias — Lázaro Barboza — Itamar Franco — Saldanha Derzi.

**PARECER Nº 681, DE 1978**  
**Da Comissão do Distrito Federal**

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 248, de 1978-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o Exercício Financeiro de 1979, na parte referente à Secretaria de Finanças.

**Relator: Senador Alexandre Costa**

O presente projeto estima Receita e fixa Despesa do Distrito Federal para o exercício Financeiro de 1979. Cumpre-nos examinar o subanexo da Secretaria de Finanças.

Como se sabe, essa Secretaria tem incumbências essencialmente administrativas, a exemplo da execução da receita, transferências de quantitativos, contabilidade, controle e auditoria.

Assim, é de sua competência:

— Planejamento, programação e execução das atividades relacionadas à receita do Distrito Federal;

— Planejamento dos sistemas de despesa, contabilidade, administração financeira e administração patrimonial;

— Execução central de atividades relativas à despesa, contabilidade, administração financeira e administração patrimonial;

— Orientação normativa, controle técnico e fiscalização específica da execução setorial de atividades dos sistemas de despesa, contabilidade e administração patrimonial;

— Planejamento, programação e execução das atividades de auditoria financeira;

— Planejamento, programação e execução das atividades relacionadas com o sistema de informações econômico-fiscais do Distrito Federal;

— Elaboração das normas para a execução das atividades relativas à receita, despesa, contabilidade, administração fazendária, financeira, patrimonial e auditoria financeira.

Para atingir a tais objetivos, conta com os seguintes órgãos, em sua estrutura administrativa:

**Centrais**

- Gabinete do Secretário;
- Departamento da Receita;
- Departamento da Despesa;
- Coordenação do Sistema de Contabilidade;
- Coordenação do Sistema de Administração Patrimonial;
- Departamento de Auditoria;
- Divisão de Administração Geral.

**Descentralizados com personalidade jurídica**

- Banco Regional de Brasília;
- Companhia Imobiliária de Brasília.

**Descentralizado sem personalidade jurídica**

- Loteria de Brasília.

**De deliberação coletiva**

- Junta de Recursos Fiscais;
- Comissão de Campanhas de Incentivos à Arrecadação.

O total a ela consignado soma pouco mais de Cr\$ 1,1 bilhão, sendo 20% referentes às despesas correntes e 80% às de capital. Todavia, avulta o quantitativo de Cr\$ 857 milhões (78%) destinado a transferências, ou seja, à assistência financeira prestada a programas de desenvolvimento a serem realizados por unidades administrativas que não a Secretaria de Finanças.

Dessarte, a análise desse subanexo reduz-se ao exame das despesas programadas para custeio, no valor de pouco menos de Cr\$ 150 milhões, sendo que ao pagamento de pessoal estão alocados pouco

mais de Cr\$ 119 milhões, o que é usual numa unidade administrativa dessa natureza.

Não foram apresentadas emendas.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do projeto, na parte relativa à Secretaria de Finanças.

Sala das Comissões, 13 de outubro de 1978. — Wilson Gonçalves, Presidente — Alexandre Costa, Relator — Cattete Pinheiro — Adalberto Sena — Heitor Dias — Lázaro Barboza — Itamar Franco — Saldanha Derzi — Osires Teixeira.

**PARECER Nº 682, DE 1978**

Da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 248, de 1978-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o Exercício Financeiro de 1979, na parte referente à Secretaria de Educação e Cultura.

**Relator: Senador Cattete Pinheiro**

À Secretaria de Educação e Cultura, na Proposta Orçamentária do Distrito Federal para 1979, está consignado o total de Cr\$ 1.532.949.000,00 (um bilhão, quinhentos e trinta e dois milhões, novecentos e quarenta e nove mil cruzeiros) à Conta de Recursos do Tesouro, sendo 24,23% de Recursos Ordinários (Cr\$ 371.361.000,00) e 75,77% de Recursos Vinculados (Cr\$ 1.161.588.000,00).

Os Recursos Vinculados são originários das seguintes fontes:

Fontes	Cr\$ 1,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados .....	64.988.000
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios .....	24.000.000
Cota-Parte do Salário-Educação (Estadual) .....	134.000.000
Cota-Parte do Salário-Educação (Federal) .....	10.000.000
Transferência da União .....	928.600.000
<b>Total .....</b>	<b>1.161.588.000</b>

Desse total, 90,51% referem-se a Despesas Correntes (Cr\$ 1.387.495.000,00) e 9,49% a Despesas de Capital (Cr\$ 145.454.000,00). Das Despesas Correntes, 96,13% representam Transferências Correntes (Cr\$ 1.333.745.000,00), dos quais Cr\$ 1.292.738.000,00 estão alocados ao elemento da Despesa "Transferências Intragovernamentais" (subelemento "Transferências Operacionais"), que significam transferências destinadas a atender despesas correntes das Fundações sob jurisdição dessa Secretaria. Das Despesas de Capital, Cr\$ 120.654.000,00 destinam-se a Transferências de Capital (82,95% do total da Secretaria), sendo que, dessas, 59,14% representam "Auxílios para Despesas de Capital" às Fundações sob jurisdição da SEC.

As despesas da Secretaria constituem-se de Projetos (10,88%) e Atividades (89,12%) pertencentes à Função Educação e Cultura. Tal Função desdobra-se nos seguintes Programas e Subprogramas, com a indicação do percentual em relação ao total da Secretaria:

Programas e Subprogramas	Cr\$ 1,00	%
Administração .....	290.500.000	18,95
Administração Geral .....	290.500.000	18,95
Administração Financeira .....	79.361.000	5,17
Dívida Interna .....	79.361.000	5,17
Ensino de 1º Grau .....	661.738.000	43,17
Edificações Públicas .....	67.000.000	4,37

Programas e Subprogramas	Cr\$ 1,00	%
Pesquisa Científica .....	500.000	0,03
Ensino Regular .....	593.538.000	38,72
Difusão Cultural .....	700.000	0,05
Ensino de 2º Grau .....	468.950.000	30,59
Ensino Regular .....	460.150.000	30,02
Ensino Polivalente .....	8.800.000	0,57
Ensino Supletivo .....	5.800.000	0,38
Cursos de Suprimento .....	4.800.000	0,31
Trein. de Rec. Humanos .....	1.000.000	0,07
Educação Física e Desportos .....	1.500.000	0,10
Educação Física .....	1.500.000	0,10
Assistência a Educandos .....	2.600.000	0,17
Bolsas de Estudo .....	600.000	0,04
Livro Didático .....	2.000.000	0,13
Cultura .....	9.000.000	0,59
Difusão Cultural .....	9.000.000	0,59
Saúde .....	13.500.000	0,88
Alimentação e Nutrição .....	7.500.000	0,49
Assistência Médica e Sanitária .....	6.000.000	0,39
<b>Total da Secretaria .....</b>	<b>1.532.949.000</b>	<b>100,00</b>

O plano está consoante suas competências principais, a saber:

- Administração, organização, planejamento e avaliação do sistema educacional e cultural;
- Elaboração, acompanhamento e controle do plano educacional do Distrito Federal;
- Assistência técnica e financeira necessárias ao desenvolvimento de instituições educacionais e culturais particulares e a integrá-las na política global do DF;
- Planejamento, coordenação, controle e avaliação de programas de treinamento, aperfeiçoamento de pessoal técnico, docente e administrativo dos sistemas educacional e cultural;
- Planejamento para aplicação de investimentos públicos e particulares na estrutura educacional.

Para executar essa programação e alcançar seus objetivos, a Secretaria conta com os seguintes órgãos básicos:

#### Centrais

- Gabinete do Secretário;
- Departamento de Planejamento Educacional;
- Departamento de Cultura;
- Departamento de Inspeção de Ensino;
- Divisão de Administração Geral.

#### Descentralizados com Personalidade Jurídica

- Fundação Educacional do Distrito Federal;
- Fundação Cultural do Distrito Federal.

#### De Deliberação Coletiva

- Conselho de Educação do Distrito Federal.

A Fundação Educacional do Distrito Federal e a Fundação Cultural do Distrito Federal, entidades supervisionadas pela Secretaria, recebendo "Recursos do Tesouro", de acordo com a legislação em vigor, têm seus "Orçamentos" integrados ao presente Projeto de Lei de Meios para 1979.

À Fundação Educacional são transferidos recursos de ordem de Cr\$ 1.331.488.000,00 (um bilhão e trezentos e trinta e um milhões e quatrocentos e oitenta e oito mil cruzeiros), o que corresponde a 85,55% do total da Secretaria. Deste total, Cr\$ 531.100.000,00 (39,89%) estão destinados à "Manutenção de Ensino de Primeiro Grau", Cr\$ 460.150.000,00 (34,56%) à "Manutenção de Ensino de Segundo Grau", Cr\$ 216.500.000,00 (16,26%) à "Manutenção das

Atividades da Fundação" e Cr\$ 67.000,00 (5,03% à "Expansão da Rede de Ensino de Primeiro Grau".

À Fundação Cultural do Distrito Federal são transferidos recursos de ordem de Cr\$ 32.600.000,00 (trinta e dois milhões e seiscentos mil cruzeiros), o que corresponde a 2,13% do total da Secretaria.

Saliente-se ainda, em relação às dotações da Secretaria de Educação e Cultura para o próximo Exercício Financeiro, que, à Conta de Recursos do Tesouro, a Secretaria participa em 23,51% do total desses Recursos em todo o Orçamento do Distrito Federal (participação maior que no presente exercício); percentual este que se altera para 21,02% se forem considerados os "Recursos de Todas as Fontes". Por outro lado, é importante salientar que a Função Educação e Cultura representa 21,54% da Despesa do Distrito Federal prevista para o próximo ano, com um total de Cr\$ 1.576.641.000,00 (Recursos de Todas as Fontes) e que tal função, à Conta de Recursos do Tesouro, representa 24,68% (1.571.266.000,00) do total desses recursos.

Os elementos apresentados demonstram a atenção que o setor educacional, onde está alocada a parcela mais significativa das dotações orçamentárias para o próximo exercício, vem merecendo do Governo do Distrito Federal, que fez ampliar o número de salas de aula de 2.276, em 1973, para 3.710, em 1978, ou seja, um implemento de 60%.

Cabe ainda lembrar que, do orçamento da Secretaria de Educação e Cultura, a cada Senador coube uma cota de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), à título de assistência financeira (Subvenções Sociais), distribuída para entidades educacionais do Distrito Federal, que será objeto de um Adendo na Lei Orçamentária. Para formalizar tal procedimento, apresentamos a seguinte emenda:

#### EMENDA Nº 1 — R

1600 — Secretaria de Educação e Cultura  
 1601 — Secretaria de Educação e Cultura  
 Função: 8 — Educação e Cultura  
 Programa: 47 — Assistência a Educandos  
 Subprograma: 235 — Bolsas de Estudo  
 1601.08472352.037 — Assistência Financeira a Entidades Privadas do Distrito Federal ..... 600.000  
 Acrescente-se no final:  
 "Conforme Adendo A"

Ante o exposto, e não tendo sido apresentadas outras emendas ao que nos coube relatar, opinamos pela aprovação do subanexo relativo à Secretaria de Educação e Cultura com a Emenda nº 1 — R.

Sala das Comissões, 13 de outubro de 1978. — Wilson Gonçalves, Presidente — Cattete Pinheiro, Relator — Adalberto Sena — Heitor Dias — Alexandre Costa — Lázaro Barboza — Itamar Franco — Saldanha Derzi — Osires Teixeira.

#### PARECER Nº 683, DE 1978

Da Comissão do Distrito Federal, sobre o projeto de lei do Senado nº 248, de 1978-DF, que "estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o Exercício Financeiro de 1979" — nas partes referentes à Secretaria de Saúde e Secretaria de Serviços Sociais.

#### Relator: Senador Heitor Dias

Em cumprimento ao artigo 42, inciso V, combinado com o artigo 17, § 1º, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República, com a Mensagem nº 175, de 1978-DF (nº 299/78, na origem), submete à apreciação desta Casa do Congresso Nacional, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, a proposta de Lei de Orçamento para o exercício de 1979.

Por designação do Senhor Presidente da Comissão do Distrito Federal, fomos distinguidos para relatar as partes referentes à Secretaria de Saúde e Secretaria de Serviços Sociais.

**À primeira compete:**

Atividades Médicas, sanitárias e hospitalares para controle e solução dos problemas de saúde na área sob sua jurisdição;

Assistência sanitária gratuita;

Assistência Médico-hospitalar, farmacêutica e odontológica, gratuita para quantos demonstrarem insuficiência de recursos;

Orientação e coordenação das atividades médicas, sanitárias e hospitalares, quando exercidas por outro órgão ou entidades vinculadas ao conjunto administrativo do Distrito Federal;

Fixação de normas, orientação e exercício de controle técnico sobre os órgãos executivos de natureza local;

Acordos e convênios no campo de suas atividades, com entidades públicas ou privadas.

**E à segunda incumbe:**

Ação comunitária;

Radicação de população migrante e orientação no fluxo migratório;

Estudo de mercado de trabalho;

Desenvolvimento do artesanato;

Habitação;

Proteção Social ao menor;

Assistência e reeducação social;

Obras sociais.

**Compõe-se a Secretaria de Saúde dos seguintes órgãos básicos:**

**Centrais**

— Gabinete do Secretário;

— Coordenação de Saúde Pública;

— Assessoria de Administração Hospitalar.

**Descentralizado com Personalidade Jurídica**

— Fundação Hospitalar do Distrito Federal;

**Descentralizado sem Personalidade Jurídica**

— Instituto de Saúde do Distrito Federal.

**De Deliberação Coletiva**

— Conselho de Saúde.

**A Secretaria de Serviços Sociais é constituída dos seguintes Órgãos Básicos:**

**Centrais**

— Gabinete do Secretário;

— Departamento de Desenvolvimento Social;

— Departamento de Habitação Social;

— Divisão de Administração Geral.

**Administração Indireta**

— Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda.

**Descentralizado com Personalidade Jurídica**

— Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

Da despesa para o próximo exercício financeiro coube à Função Saúde e Saneamento a importância de Cr\$ 1.002.756.000,00 (um bilhão dois milhões e setecentos e cinquenta e seis mil cruzeiros), colocando-se em terceiro plano, logo após "Administração e Planejamento", e "Educação e Cultura"; No Orçamento para 1978 o montante da despesa da Secretaria de Saúde, na parte SAÚDE foi de 685.377.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco milhões e trezentos e setenta e sete mil cruzeiros), havendo portanto para o Orçamento de 1979, uma variação nominal de 46,20%. Quanto à Saúde e Saneamento foram enfatizadas providências não apenas relacionadas à me-

horia qualitativa e quantitativa da assistência médica prestadas diretamente à população do Distrito Federal, como também foram alocados recursos para desenvolver projetos de sentido social, necessitados pela população da Capital.

Quanto a Secretaria de Serviços Sociais, as dotações a ela consignadas, refletem dentro das disponibilidades orçamentárias, a mesma preocupação do Governo em atender de maneira intensa e eficaz as obras ligadas às funções programáticas da natureza social. Comparando as propostas orçamentárias desta Secretaria no último exercício e na proposta para 1979, temos os seguintes valores.

Especificação	1978	1979
	Valores	Valores
Secretaria de Serviços Sociais	18.924.000	25.425.000
Secretaria de Serviços Sociais		
Entidades Supervisionadas	56.437.000	92.565.000
<b>Total</b>	<b>75.361.000</b>	<b>117.990.000</b>

Conforme demonstrado, está a Secretaria de Serviços Sociais, contemplada na proposta orçamentária ora em exame, para o exercício de 1979, com um quantitativo bem mais elevado do que na proposta anterior, havendo uma variação percentual, nominal entre os dois anos de 64,01.

Atendendo-se ao vasto campo de aplicação das atividades abrangido pelas Secretarias de Saúde e de Serviços Sociais e em que se pode lamentar a exigüidade de recursos destinados a alguns importantes itens relativos a serviços ligados à assistência médico-hospitalar e ao atendimento a alguns graves problemas sociais que enfrenta a Capital do Brasil, entendemos que houve uma séria e criteriosa preocupação, não obstante a conjuntura difícil por que atravessa a Nação, de dotar aqueles dois importantes órgãos dos meios financeiros indispensáveis ao seu normal funcionamento.

À título de subvenção social coube a cada Senador a cota de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros) a serem distribuídos a entidades assistenciais e de fins filantrópicos, que comporão um Adendo à Lei Orçamentária.

Para tal fim apresentamos a seguinte emenda:

**EMENDA Nº 1-R**

1800 — Secretaria de Serviços Sociais;

1801 — Secretaria de Serviços Sociais;

Função — Administração Geral;

Programa — Assistência Social;

Subprograma — Subvenções a Entidades Privadas 1801.

15814862 — 600.000

Acrescente-se no final

“CONFORME ADENDO B”

Os Senhores Senadores não apresentaram emendas.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Orçamento do Distrito Federal para 1979, na parte referente às Secretarias de Saúde e de Serviços Sociais.

Sala das Comissões, 13 de outubro de 1978. — Wilson Gonçalves, Presidente — Heitor Dias, Relator — Cattete Pinheiro — Adalberto Senna — Alexandre Costa — Lázaro Barboza — Itamar Franco — Saldanha Derzi — Osires Teixeira.

## PARECER Nº 684, DE 1978

Da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 248, de 1978-DF, que "estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o Exercício Financeiro de 1979, nas partes relativas às Secretarias de Viação e Obras e de Serviço Público".

Relator: Senador Adalberto Sena

O Senhor Presidente da República, na forma do art. 42, inciso V, combinado com o art. 17, § 1º, da Constituição, submete à apreciação do Senado Federal, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, a proposta orçamentária para o exercício financeiro de 1979.

2. Coube-nos relatar, em conjunto, as partes referentes às Secretarias de Viação e Obras e de Serviços Públicos, compreendidas no contexto administrativo do Governo do Distrito Federal.

## SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

3. A Secretaria de Viação e Obras — SVO, tem a seu encargo o desenvolvimento do plano urbanístico de Brasília; execução de projetos e construção de obras viárias e de urbanismo; execução de projetos e construção de prédios públicos; construção e manutenção de logradouros públicos; planejamento da política rodoviária do Distrito Federal e supervisão de sua execução; planejamento do abastecimento de água e da coleta de esgotos do Distrito Federal e a conservação, e fiscalização das bacias hidrográficas utilizadas ou reservadas para o abastecimento de água do Distrito Federal.

4. Compõem a sua estrutura básica, o Gabinete do Secretário, o Departamento de Arquitetura e Urbanismo; o Departamento de Programação e Controle de Obras; o Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras e a Divisão de Administração Geral.

5. Como órgãos descentralizados com personalidade jurídica temos a Companhia Urbanizadora da Nova Capital e o Departamento de Estradas de Rodagem.

6. Coube à Secretaria de Viação e Obras a importância de Cr\$ 362.792.000,00, compreendendo: Projetos = Cr\$ 144.925.000,00 e Atividades = Cr\$ 217.867.000,00 verificamos que houve um acréscimo nominal de 17,66% entre 1978 e 1979 (proposta), ocupando 5,55% das Despesas Orçamentárias.

7. Por Funções, temos os seguintes valores para a SVO.

	Cr\$
Administração e Planejamento .....	3.000.000,00
Educação e Cultura .....	3.000.000,00
Habitação e Urbanismo .....	148.250.000,00
Transporte .....	208.542.000,00
<b>Total .....</b>	<b>362.792.000,00</b>

8. Por natureza da Despesa, temos os seguintes valores:

	Cr\$	%
Despesas Correntes .....	172.057.000,00	47,43
Despesas de Capital .....	190.735.000,00	52,57
<b>Total .....</b>	<b>362.792.000,00</b>	<b>100,00</b>

9. O demonstrativo da despesa por fonte de recursos, consolidando Projetos e Atividades, é o que segue:

	Cr\$
a) Ordinário não-Vinculado .....	74.142.000,00
b) Cota-parte do Imposto Único sobre lubrificantes e combustíveis liq. e gasosos .....	117.200.000,00
c) Cota-parte do Imposto Único sobre minerais .....	13.500.000,00
d) Cota-parte da Taxa Rodoviária Única .....	5.200.000,00
e) Imposto sobre Serviços de Transportes Rodoviários Interestadual de Passageiros e Cargas .....	3.500.000,00
<b>Total .....</b>	<b>213.542.000,00</b>

10. Por entidades supervisionadas, temos o seguinte programa de trabalho:

	Cr\$
a) Manutenção das atividades da NOVACAP ...	35.000.000,00
b) Ampliação e Melhoramentos das Instalações do DER-DF .....	3.750.000,00
c) Reequipamento dos órgãos do DER-DF .....	6.000.000,00
d) Manutenção das atividades do DER-DF .....	74.117.000,00
e) Execução do Plano Rodoviário do Distrito Federal .....	72.450.000,00
f) Recuperação, conservação e Melhoramento das Rodovias do Distrito Federal .....	22.000.000,00
g) Estudos e Projetos Rodoviários .....	225.000,00
<b>Total .....</b>	<b>213.542.000,00</b>

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS (\*)

11. À Secretaria de Serviços Públicos compete:

- planejamento dos transportes coletivos;
  - administração dos terminais rodoviários;
  - concessão de permissão para exploração de transportes coletivos e de táxi;
  - iluminação pública;
  - execução dos serviços de limpeza urbana e industrialização do lixo;
  - permissão para a exploração de bancas de jornais e revistas;
  - administração dos cemitérios.
12. Compreendem a sua estrutura:
- Gabinete do Secretário;
  - Departamento de Serviços Públicos;
  - Departamento de Concessão e Permissões;

Descentralizados sem personalidade jurídica:

- Companhia de Eletricidade de Brasília;
- Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília;
- Companhia de Água e Esgotos.

13. Para atender o programa de trabalho acima mencionado, a Secretaria de Serviços Públicos foi contemplada com Cr\$ 334.812.000,00, assim distribuídos:

	Cr\$
Secretaria de Serviços Públicos .....	166.290.000,00
Administração da Estação Rodoviária .....	15.642.000,00
Serviço Autônomo de Limpeza Urbana .....	152.880.000,00
<b>Total .....</b>	<b>334.812.000,00</b>

(\*) 5,14% dos recursos orçamentários.

14. O quadro demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas apresenta os seguintes quantitativos:

2090 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		RECURSOS DO TESOURO		
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CODICHO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
0300000	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	57.800.000	43.290.000	101.090.000
0307000	ADMINISTRAÇÃO		43.290.000	43.290.000
0307021	ADMINISTRAÇÃO GERAL		43.290.000	43.290.000
0308000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	37.800.000		37.800.000
0308035	PARTICIPACAO SOCIETARIA	37.800.000		37.800.000
0360000	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	20.000.000		20.000.000
0360325	LIMPEZA PUBLICA	20.000.000		20.000.000
1003000	HABITACAO E URBANISMO	27.200.000	183.880.000	211.080.000
1058000	URBANISMO	4.100.000		4.100.000
1058025	EDIFICACOES PUBLICAS	600.000		600.000
1058575	VIAS URBANAS	3.500.000		3.500.000
1060000	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	23.100.000	183.880.000	206.980.000
1060021	ADMINISTRACAO GERAL		126.880.000	126.880.000
1060025	EDIFICACOES PUBLICAS	8.000.000		8.000.000
1060326	SERVICOS FUNERARIOS	1.100.000		1.100.000
1060327	ILUMINACAO PUBLICA	14.000.000	57.000.000	71.000.000
1603000	TRANSPORTE	3.000.000	19.642.000	22.642.000
1658000	TRANSPORTE RODOVIARIO		19.642.000	19.642.000
1688537	TERMINAIS RODOVARIOS		19.642.000	19.642.000
1691000	TRANSPORTE URBANO	3.000.000	4.000.000	7.000.000
1691575	VIAS URBANAS	3.000.000	4.000.000	7.000.000
TOTAL		86.000.000	246.812.000	334.812.000

15. Por fonte de recursos, consolidando projetos e atividades, temos os seguintes valores:

	Cr\$
a) ordinária não-vinculado	59.890.000,00
b) cota-parte do Imposto Único sobre energia elétrica	37.800.000,00
c) transferência da União	61.600.000,00
d) Adicional do Imposto Único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos	7.000.000,00
<b>Total</b>	<b>166.290.000,00</b>

16. Por categoria econômica, temos as seguintes parcelas de recursos:

	Cr\$	%
a) Despesas Correntes	249.062.000,00	73,49
b) Despesas de Capital	88.750.000,00	26,51
<b>Total</b>	<b>334.812.000,00</b>	<b>100,00</b>

17. Cumpre destacar a Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal que "dentre as ações governamentais constantes dos anexos ao Projeto de Lei, merecem destaque especial as que se destinam a oferecer significativas contribuições no atendimento dos anseios e aspirações do povo brasileiro e na superação dos desníveis e problemas existentes. Assim é que as funções Educação e Cultura, Saúde e Saneamento, Defesa Nacional e Segurança Pública e Administração e Planejamento continuam a absorver maior parcela dos recursos cujo montante atinge a importância de Cr\$ 4.907.209.000,00 (quatro bilhões, novecentos e sete milhões, duzentos e nove mil cruzeiros), correspondendo a mais de 75% do valor da presente Proposta.

Não há emendas a serem apreciadas.

18. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 248, de 1978-DF, na parte referente às seguintes Unidades Orçamentárias do Poder Executivo do Distrito Federal: Secretaria de Viação e Obras (SVO) e Secretaria de Serviços Públicos (SSP).

Sala das Comissões, 13 de outubro de 1978. — Wilson Gonçalves, Presidente — Adalberto Sena, Relator — Cattete Pinheiro — Heitor Dias — Alexandre Costa — Lázaro Barboza — Itamar Franco — Saldanha Derzi — Osires Teixeira.

**PARECER Nº 685, DE 1978**  
**Da Comissão do Distrito Federal**

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 248, de 1978-DF, que "estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício Financeiro de 1979", na parte referente à Secretaria de Agricultura e Produção.

Relator: Senador Lázaro Barboza

Cabe-nos relatar, no Orçamento do Distrito Federal para 1979, o Anexo 2100, que corresponde à Secretaria de Agricultura e Produção e suas Entidades Supervisionadas.

Recebendo no Orçamento do presente exercício valores de Cr\$ 13.564.000,00 e, para 1979, os valores de Cr\$ 14.560.000,00 a Secretaria de Agricultura e Produção viu percentualmente reduzidos

seus quantitativos em 6,52%, exatamente o percentual que aumentou em relação às Entidades Supervisionadas, de Cr\$ 68.821.000,00 (em 1978) para Cr\$ 131.872.000,00 (referente ao Orçamento para 1979), em que pese a eliminação no Orçamento das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A — CEASA, uma das Entidades Supervisionadas que, no Projeto sob exame, passa a prescindir dos Recursos do Tesouro.

No cômputo geral do Orçamento do Distrito Federal para 1979, a participação da Secretaria de Agricultura e Produção é de 2,25% — das menores, com um total de Cr\$ 146.432.000,00 (incluindo as Entidades Supervisionadas), embora, de 1977, para cá, tenha aumentado sua participação no Orçamento do DF, de 1,91 para 2,25%.

O Programa de Trabalho da referida Secretaria está assim discriminado:

2100 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO		PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DO TESOURO
2101 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO				RECURSOS ORDINÁRIOS
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	AGRICULTURA			14.560.000
	ADMINISTRACAO			13.560.000
	ADMINISTRACAO GERAL			13.560.000
2101.04070212.055	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO		13.560.000	
	ABASTECIMENTO			500.000
	PROMOCAO INTERNA DO COMERCIO			500.000
2101.04163541.125	EXPOSICAO AGRO-INDUSTRIA E COMERCIO	500.000		
	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL			500.000
	COOPERATIVISMO			500.000
2101.04181101.124	PROMOCAO DO COOPERATIVISMO NO DISTRITO FEDERAL	500.000		
	<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000</b>	<b>13.560.000</b>	<b>14.560.000</b>

Os Programas de Trabalho das Entidades Supervisionadas estão assim esclarecidos no Projeto de Lei sob nossa apreciação:

Da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal:

5100 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DO TESOURO
5101 - FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL - FZDF				RECURSOS ORDINÁRIOS E VINCULADOS
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	AGRICULTURA			125.152.000
	ADMINISTRACAO			115.527.000
	ADMINISTRACAO GERAL			115.527.000
5101.04070212.056	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL		115.527.000	
	ORGANIZACAO AGRARIA			5.500.000
	COLONIZACAO			5.500.000
5101.04130671.016	INTRA-ESCRITURA DO PROGRAMA DE ASSENTAMENTO DIRIGIDO	5.500.000		
	CULTURA			1.125.000
	DIFUSAO CULTURAL			1.125.000
5101.04482471.124	CEBAS E MELHORAMENTOS NO JARDIM ZOOLOGICO	1.125.000		

Da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural

EMATER

5100 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSOS DE RECURSO
5103 - EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL EMATER - DF					RECURSOS VINCULADOS
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
	AGRICULTURA			6.720.000	
	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL			6.720.000	
	ADMINISTRACAO GERAL			6.720.000	
5103.04180212.094	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER		6.720.000		
	TOTAL		6.720.000	6.720.000	

Não foi proposta nenhuma emenda ao referido Anexo.

Isto posto, opinamos favoravelmente ao Projeto de Lei do Senado nº 248, de 1978-DF, na parte referente à Secretaria de Agricultura e Produção.

Sala das Comissões, 13 de outubro de 1978. — **Wilson Gonçalves**, Presidente — **Lázaro Barboza**, Relator — **Osires Teixeira** — **Cattete Pinheiro** — **Adalberto Sena** — **Heitor Dias** — **Alexandre Costa** — **Itamar Franco** — **Saldanha Derzi**.

**PARECER Nº 686, DE 1978**

**Da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 248, de 1978-DF, que “estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o Exercício Financeiro de 1979”, na parte referente à Secretaria de Segurança Pública.**

**Relator: Senador Itamar Franco.**

Somos chamados a opinar sobre a proposta orçamentária para o Distrito Federal, relativa ao ano de 1979, na parte referente à Secretaria de Segurança Pública.

No anexo citado estão incluídos, além de propriamente a Secretaria de Segurança Pública e suas Entidades Supervisionadas, a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros.

A presente proposta de Orçamento é antecedida de Exposição de Motivos do Governo do Distrito Federal, a qual esclarece as linhas de orientação de distribuição de recursos, segundo a política administrativa definida para a área da Capital do País.

Em primeiro lugar, constata-se que Brasília recebe “o influxo desordenado do crescente processo de urbanização”. Em virtude disso, é a conclusão, os esforços devem ser dirigidos com o objetivo de preservar as condições de funcionamento da Capital, de forma também a “torná-la eficaz da indução do desenvolvimento regional”.

Por isso, o dispêndio previsto para o anexo em questão alcança um valor equivalente a 10,3% (dez e três décimos por cento) do montante global da proposta de Orçamento do Distrito Federal, compreendendo um total de recursos da ordem de Cr\$ 671.400.000,00 (seiscentos e setenta e um milhões, quatrocentos mil cruzeiros).

O acompanhamento da Execução Orçamentária para a Secretaria de Segurança Pública até agosto de 1978, portanto em relação à receita e despesa desse ano, demonstra que a dotação inicial referente ao mencionado órgão era de Cr\$ 567.287.000,00 (quinhentos e sessenta e sete milhões, duzentos e oitenta e sete mil cruzeiros), tendo sido elevada, até a data referida, para Cr\$ 622.230.048,02 (seiscentos e vinte e dois milhões, duzentos e trinta mil, quarenta e oito cruzeiros e dois centavos). Portanto, uma elevação de aproximadamente 10% (dez por cento).

A maior parte das despesas, de um modo geral, foi realizada para o pagamento de pessoal, porquanto a atividade em questão é intensiva em mão-de-obra, nos seus diversos graus de especialização.

No entanto, acreditamos caibam algumas observações a respeito do montante da proposta orçamentária para 1979.

Estamos diante de um processo inflacionário que, refletido na receita da União, representa acréscimos nominais bastante elevados.

Ao mesmo tempo, a execução do Orçamento para o Distrito Federal, no referente a Segurança Pública, representou uma suplementação de recursos acima de 10% (dez por cento) sobre o montante estabelecido em 1977.

Por que, então, deixar-se de considerar, e a fim de realizar uma aproximação à realidade, o montante já destacado para a Secretaria de Segurança Pública acrescido da variação observada dos preços de 1978?

*Estar-se-ia, assim, estabelecendo uma proposta orçamentária em maior consonância com as exigências de despesas para o setor.*

Afora isso, e já de um outro ângulo de observação, para que pudessemos realizar um mínimo de acompanhamento, tivemos de lançar mão de dados fornecidos pelos órgãos técnicos da unidade sujeita à fiscalização financeira e orçamentária do Senado Federal.

Há que se estabelecer um sistema de fiscalização financeira e orçamentária, com o auxílio do Tribunal de Contas respectivo, para a área do Distrito Federal, não a posteriori, mas durante e permanentemente à execução das despesas consignadas em orçamento.

Somente assim, tanto a apreciação do Orçamento anual quanto a tomada de contas, deixarão de ser, como agora meros processamentos formais, sem maior substância.

E mais do que isso, na medida em que o Orçamento nada mais é do que a projeção financeira de prioridades, poderá o Senado estar atento a estas, evitando a realização de despesas as quais, sem dúvida alguma, poderiam ser evitadas, mas que são feitas, ainda que não essenciais, mas encobertas por vasta barragem publicitária.

O desperdício evidente, colocando em segundo plano a resolução de graves problemas sociais, poderia ser minimizado, contássemos nós, Senadores, com apoio técnico para avaliar prioridades e defini-las concretamente.

Não temos dúvidas que a Capital do País, por outro lado, deva ter disponíveis equipamentos e pessoal especializado no sentido da proteção individual dos seus habitantes. Esta função primordial dos órgãos de segurança pública. Mas não devemos esquecer que existem aproximações muito grandes entre os problemas sociais e a destinação de recursos no sentido do desenvolvimento real de qualquer comunidade.

Portanto o problema envolve inúmeras variáveis, mas descansa, finalmente, na definição precisa de prioridades, em primeiro lugar aquelas próximas à melhoria dos padrões de existência da população.

Ante o exposto, e tendo em vista não foram apresentadas emendas ao anexo ora sob análise, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 248, de 1978 — DF, na parte referente à Secretaria de Segurança Pública.

Sala das Comissões, 13 de outubro de 1978 — **Wilson Gonçalves**, Presidente — **Itamar Franco**, Relator — **Adalberto Sena** — **Saldanha Derzi** — **Lázaro Barboza** — **Heitor Dias** — **Osires Teixeira**.

**PARECER Nº 687, DE 1978**  
**Da Comissão do Distrito Federal**

**Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 248, de 1978-DF, que “estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o Exercício Financeiro de 1978” — nas partes relativas ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, Receita e Texto da Lei.**

**Relator: Senador Murilo Paraíso**

Em atenção aos preceitos contidos nos arts. 17, § 1º, 42, item V e 57, item IV, da Constituição Federal, encaminha o Senhor Presidente da República à apreciação do Senado Federal o projeto de Lei de Meios do Distrito Federal, acompanhado de Exposição do Senhor Governador.

Cabe-nos, nesta oportunidade, o exame da matéria referente às seguintes partes: Tribunal de Contas — Receita e Texto da Lei.

**I — Tribunal de Contas**

Órgão colegiado competente para apreciar as contas do Governador, para desempenhar as funções de auditoria financeira e orçamentária sobre as contas das Unidades Administrativas, para julgar da regularidade das contas dos dirigentes de entidades da administração indireta e dos ordenadores de despesa, assim como para decidir sobre a legalidade dos atos de aposentação, de concessão de reformas e pensões do pessoal, o Tribunal de Contas do Distrito Federal tem a regê-lo a Lei nº 5.538, de 22 de novembro de 1968.

Prevê a medida ora apreciada a dotação de Cr\$ 72.396.000,00 (setenta e dois milhões, trezentos e noventa e seis mil cruzeiros), correspondendo tal valor a um acréscimo de recursos da ordem de 67,93% com relação ao orçamento vigente.

Representa essa verba, aproximadamente, 1,11% (um vírgula onze por cento) da despesa global a ser fixada para o exercício de 1979.

Desse total, Cr\$ 68.846.000,00 (sessenta e oito milhões, oitocentos e quarenta e seis mil cruzeiros) constituem despesas correntes, compreendendo despesas de custeio (Cr\$ 60.800.000,00) e transferências correntes (Cr\$ 8.046.000,00), enquanto que as despesas de capital deverão atingir a Cr\$ 3.550.000,00 (três milhões, quinhentos e cinqüenta mil cruzeiros) abrangedoras de investimentos.

Tendo em vista a composição da Despesa por função ou programa, destina o projeto às despesas com fiscalização financeira e orçamentária externa a importância de Cr\$ 65.150.000,00 (sessenta e cinco milhões, cento e cinqüenta mil cruzeiros), cabendo aos encargos de Previdência a quantia de Cr\$ 7.246.000,00 (sete milhões, duzentos e quarenta e seis mil cruzeiros).

**II — Receita**

A receita estimada para o próximo exercício financeiro compreende Cr\$ 6.517.811.000,00 (seis bilhões, quinhentos e dezessete milhões, oitocentos e onze mil cruzeiros), correspondendo a um acréscimo de 27,62% (vinte e sete vírgula sessenta e dois por cento), sobre a provável arrecadação no corrente ano, a qual deverá alcançar a Cr\$ 5.101.014.000,00 (cinco bilhões, cento e um milhões e quatorze mil cruzeiros).

Cabe assinalar, nesse passo, que as receitas correntes deverão atingir a cifra de Cr\$ 5.981.599.000,00 (cinco bilhões, novecentos e oitenta e um milhões, quinhentos e noventa e nove mil cruzeiros), representando 91,77% (noventa e um vírgula setenta e sete por cento) da receita total.

Por seu turno, dentro das receitas correntes (art. 11, § 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964), pela primeira vez a receita tributá-

ria vem a ocupar a maior contribuição orçamentária, devendo participar com aproximadamente 3 bilhões de cruzeiros, ou seja, 45,40% (quarenta e cinco vírgula quarenta por cento) da previsão global da receita.

Seguem-se, nesse plano, a receita oriunda das transferências correntes, que participa com pouco mais de 2,7 bilhões, a receita patrimonial com 0,17 bilhão, as receitas diversas com 0,10 bilhão e a industrial, que deverá alcançar 0,04 bilhão de cruzeiros.

Verifica-se, ademais, a crescente afirmação administrativa do Distrito Federal face à contínua majoração de sua receita própria, que, no exercício financeiro de 1979, deverá atingir a 49,88% (quarenta e nove vírgula oitenta e oito por cento) da receita global.

É de se registrar, ainda, que a reestimativa promovida no orçamento vigente apresenta um excesso de arrecadação pouco inferior a 800 milhões de cruzeiros, o que, por certo, ocorrerá no exercício próximo, e terá como efeito a superação dos recursos próprios sobre as transferências originadas do Tesouro Nacional.

Dentre a receita tributária, releva aquela proveniente da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias, incluindo-se aí as transferências oriundas da tributação sobre o trigo importado, autorizada pelo Ato Complementar nº 36, de 1967.

Os demais impostos de competência do Distrito Federal deverão produzir os seguintes recursos: — Imposto Predial e Territorial Urbano — Cr\$ 415.000.000,00 (quatrocentos e quinze milhões de cruzeiros); — Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza — Cr\$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões) — Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis ou Direitos a eles Relativos — Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros).

Por derradeiro, cumpre registrar a estimativa da receita dos órgãos da Administração Indireta e Fundações cujo valor supera a casa dos 800 milhões de cruzeiros.

**III — Texto da Lei**

O texto constante do projeto, em seu art. 1º estabelece a composição do orçamento, prevendo as receitas e despesas do Tesouro, dos órgãos da administração indireta e das fundações.

O dispositivo seguinte discrimina a Receita por Fontes, desdobrando-a em categorias econômicas, em atenção ao parâmetro do art. 11, da Lei nº 4.320, de 1964.

Os arts. 4º e 6º referem-se à Despesa. Enquanto o art. 4º divide a Despesa segundo a origem dos recursos, a norma do art. 5º determina a discriminação tendo por critério as funções e as unidades orçamentárias, assim entendidas como os agrupamentos de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias (art. 14, da Lei nº 4.320, de 1964).

O art. 6º cuida do desdobramento sintético da Despesa dos órgãos da Administração Indireta e das Fundações, em número de 10 (dez) entidades, destacando-se por sua importância financeira a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP.

Após as autorizações contidas no art. 8º relativamente à abertura de créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita constante do orçamento, à aplicação de medidas que venham a harmonizar os dispêndios ao comportamento real da receita, e de realizar operações de créditos, por antecipação da receita, determina o texto em exame seja aprovado, até 31 de dezembro do ano em curso, o detalhamento dos projetos e atividades que integram o orçamento, pelo Governador do Distrito Federal.

Em conclusão, é de se reconhecer a perfeita adequação da providência sob exame às normas gerais estatuídas na Lei nº 4.320, de 1964, razão por que opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 248, de 1978-DF, no que tange às partes relativas ao Tribunal de Contas, Receita e Texto da Lei.

Sala das Comissões, 13 de outubro de 1978. — **Wilson Gonçalves**, Presidente — **Murilo Paraíso**, Relator — **Osires Teixeira** — **Cattete Pinheiro** — **Adalberto Sena** — **Heitor Dias** — **Alexandre Costa** — **Lázaro Barboza** — **Itamar Franco** — **Saldanha Derzi**.

# **SEGURANÇA NACIONAL**

**I — Legislação Constitucional**

**II — Quadro Comparativo: Decreto-Lei nº 898/69  
Decreto-Lei nº 510/69  
Decreto-Lei nº 314/67  
Lei nº 1.802/53**

**III — Notas**

**IV — Jurisprudência**

**"Revista de Informação Legislativa" nº 39  
421 páginas**

**PREÇO: Cr\$ 25,00**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,  
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

# LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

3ª edição  
agosto de 1978

— Código Eleitoral, Lei das Inelegibilidades, Lei Orgânica dos Partidos Políticos, Lei de Transporte e Alimentação e Lei das Sublegendas: textos vigentes e consolidados com índices alfabéticos e remissivos.

Integra da legislação alteradora, citada e correlata.

300 páginas  
PREÇO: Cr\$ 55,00

**SUPLEMENTO** — Instruções do Tribunal Superior Eleitoral para as Eleições de 1978 (com índice temático).

124 páginas  
PREÇO: Cr\$ 25,00

Pedidos pelo Reembolso Postal  
para Subsecretaria de Edições Técnicas  
Senado Federal — Edif. Anexo I  
70160 — BRASÍLIA — DF

# **REGISTROS PÚBLICOS**

## **nova lei anotada**

- Redação atualizada da Lei nº 6.015/73, com as alterações das Leis nºs 6.140/74 e 6.216/75, contendo notas explicativas e remissivas;
- Redação vigente do Decreto nº 4.857, de 9-11-1939, seguida de notas explicativas do seu texto, com apresentação das redações anteriores.

**"Revista de Informação Legislativa" nº 46**

**328 páginas**

**PREÇO: Cr\$ 30,00**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,  
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 1.203  
Brasília — DF**

**SUPLEMENTO: 16 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00**